ANO CXXXI DA IOE 130º DA REPÚBLICA Nº 34.646

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

123 Páginas

## NESTA EDIÇÃO

EXECUTIVO	SECRETARIA DE ESTADO
GABINETE DO GOVERNADOR PÁG. 4	<b>DE CULTURA</b> PÁG. 66
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO PÁG. 4	FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ PÁG. 81
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO PÁG. 5	FUNDAÇÃO CARLOS GOMES PÁG. 83
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO PÁG. 6	
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE	SECRETARIA DE ESTADO
ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA PÁG. 6	DE COMUNICAÇÃO
AUDITORIA GERAL DO ESTADO PÁG. 7	FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO PÁG. 83
FUNDAÇÃO PARÁPAZ PÁG. 7	
	SECRETARIA DE ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO	DE EDUCAÇÃO PÁG. 83
DE PLANEJAMENTO	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ PÁG. 90
E ADMINISTRAÇÃO PÁG. 7	CECRETARYA DE ESTADO
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO PÁG. 11	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	TRABALHO, EMPREGO E RENDA PÁG. 91
DO ESTADO DO PARÁ PÁG. 11	ELINDAÇÃO DE ATENDIMENTO
ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA	SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ PÁG. 92
DO ESTADO DO PARÁ PÁG. 15	50010E500/(1140 50 1/((4/()))
	SECRETARIA DE
SECRETARIA DE ESTADO	ESTADO DE JUSTICA
<b>DA FAZENDA</b> PÁG. 15	E DIREITOS HUMANOS PÁG. 93
BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A	
	SECRETARIA DE ESTADO DE
SECRETARIA DE ESTADO	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
<b>DE SAÚDE PÚBLICA</b> PÁG. 20	MINERAÇÃO E ENERGIA PÁG. 93
HOSPITAL OPHIR LOYOLA PÁG. 31	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ PÁG. 35	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ PÁG. 93
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA	INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ PÁG. 94
E HEMATOLOGIA DO PARÁ PÁG. 36	NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL	DE MICROCRÉDITO-CREDCIDADÃO PÁG. 94
DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA PÁG. 37	CECRETARYA DE ESTADO
	SECRETARIA DE ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO	DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS PÁG. 95
<b>DE TRANSPORTES</b> PÁG. 41	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ PÁG. 95
COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ PÁG. 41	NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE
DO ESTADO DO PARA PAG. 41	TRANSPORTES METROPOLITANO PÁG. 96
	TRANSFORTES PLETROFOLITANO IIII.IIII.III.III.III.III.III.III.III.
SECRETARIA DE ESTADO	SECRETARIA DE ESTADO DE
DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO
	SUPERIOR PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA PÁG. 96
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ PÁG. 42 AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DO ESTADO DO PARÁ PÁG. 43	E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ PÁG. 97
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ	SECRETARIA DE ESTADO
E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARA	DE ESPORTE E LAZER PÁG. 98
CEODETADIA DE ECTADO	
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE	SECRETARIA DE ESTADO
E SUSTENTABILIDADE PÁG. 44	<b>DE TURISMO</b> PÁG. 98
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL	DEFENSORIA PÚBLICA
E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ PÁG. 45	DO ESTADO PÁG. 99
L DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA PAG. 45	DO ESTADO PAG. 99
SECRETARIA DE ESTADO	JUDICIÁRIO
DE SEGURANÇA PÚBLICA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ PÁG. 101
<b>E DEFESA SOCIAL</b> PÁG. 46	1112010 12 22 300 11 gr. 20 20 1120 20 1110 1110 1110 1110 1110
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ PÁG. 47	TRIBUNAIS DE CONTAS
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR PÁG. 50	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ PÁG. 101
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ PÁG. 50	
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ PÁG. 54	MINISTÉRIO PÚBLICO
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES PÁG. 54	MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ PÁG. 102
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ PÁG. 55	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ PÁG. 103
PENNON MILITIO DE TIVATOTIO DO ESTADO DO LARA FAG. 33	
SECRETARIA DE ESTADO	MUNICÍPIOS PÁG. 117
DE ADMINISTRAÇÃO	<b>PARTICULARES</b> PÁG. 122
PENITENCIÁRIA PÁG. 59	<b>EMPRESARIAL</b> - PÁG. 122



#### **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

**Helder Zahluth Barbalho GOVERNADOR** 

Vice-Governador

#### Francisco Melo

Presidente da Assembleia Legislativa

#### Célia Regina de Lima Pinheiro

Presidente do Tribunal de Justica

#### João Paulo Carneiro Gonçalvez Ledo

Defensor Público Geral do Estado

#### **Cesar Bechara Nader Mattar Júnior**

Procurador Geral de Justiça



#### Jorge Luiz Guimarães Panzera Presidente

#### **Aroldo Carneiro**

Diretor Administrativo e Financeiro

#### Allan Gonçalves Brandão

Diretor Técnico

#### Raimunda Helena Nahum Gomes

Diretora de Documentação e Tecnologia

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO Trav. do Chaco, 2271, Marco - 66.093-410 Belém - Pará RECEPCÃO: 4009-7800 www.ioepa.com.br

#### **PUBLICAÇÕES**

91 4009-7810 | 4009-7819

cm x coluna R\$ 80,00

(\*) O padrão de publicação obedecerá obrigatoriamente a fonte Verdana, Corpo 7.

#### A IOE TEM UM RECADO PARA SUA EMPRESA **PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL FICOU MAIS RÁPIDO E MAIS SEGURO.**

O sistema e-Diário, que recebe publicações para o Diário Oficial do Estado, mudou. É um reforço do compromisso da Imprensa Oficial do Estado com seus usuários.

#### CRITÉRIOS PARA PUBLICAÇÃO DE ARQUIVOS FECHADOS

Fonte Verdana, Corpo 7, Entrelinhamento 120% Novo Formato DOE: A4 - Área de Trabalho (19 x 27) Devem ser fechados no formato PDF X1A, sem marcas de cortes, texto em preto 100% Imagens devem estar em P&B ou em escala de cinza e resolução mínima de 220 dpi. Não condensar ou expandir as fontes e imagens Não serão aceitos arquivos fora dos padrões.

#### RECEBIMENTO DE ARQUIVOS NO BALCÃO DA IOE

Devem ser entregues até as 14 horas do dia útil anterior à publicação

#### **MAIS INFORMAÇÕES**

(91) 4009-7800 / 4009-7842 | suporte@ioe.pa.gov.br

## ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

#### GABINETE DO GOVERNADOR

Governador: Helder Zahluth Barbalho Tel.: (91) 3216-8829/ 3342-5663

#### GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

#### CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Chefe: Iran Ataide de Lima Tel.: (91) 3216-8831 /8832/8833/8830

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO Chefe: CEL. PM Osmar Vieira da Costa Júnior Tel.: (91) 3214-0601/ 33425672

## PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE Procurador Geral: Ricardo Nasser Sefer Tel.: (91) 3344-2742/2798/2786/2700

## SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO SUDESTE DO PARÁ

Secretário: João Chamon Neto Tel.: (94) 98402-9275 / (94)98404-7928

# SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO BAIXO AMAZÔNAS Secretário: Henderson Lira Pinto Tel.: (93) 98412-6196

### SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO

**DO MARAJÓ** Secretário: Jaime da Silva Barbosa Tel.: (91) 98585-2595

# SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA Secretário: Ricardo Brisolla Balestreri Tel.: 3342-0351/0352/0363

#### **AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE**

Auditor: José Rubens Barreiros de Leão Tel.: (91) 3239-6477 /6450/ 6677

#### **OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - OGE**

Auditor: Arthur Houat Nery de Souza Tel.: (91) 3216-8883/8899

FUNDAÇÃO PARÁPAZ Presidente: Alberto Henrique Teixeira de Barros Tel.: (91) 3321-4303 /98510-8012/ Geral: 3321-4300

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD

Tel.: (91) 3194-1010/1004/1012/1427

#### **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE**

Presidente: Jorge Luiz Guimarães Panzera Tel.: (91) 4009-7860/7800/7801

# INSTITUTO DE ASSIȘTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARĂ - IASEP Presidente: Bernardo Albuquerque de Almeida Tel.: (91) 3366-6111/6117/6118

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV Presidente: Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva Tel.: (91) 3182-3585/3587

ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - ÉGPA Diretor Geral: Evanilza da Cruz Marinho Maciel Tel.: (91) 3214-6860/6802/6803

#### SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Secretário: René de Oliveira e Sousa Júnior Tel.: (91) 3222-5720/3218-4200/4324 Fax: (91) 3223-0776

#### BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARÁ

Presidente: Braselino Carlos Assunção da Sil Tel.: (91) 3348-3310/3320/3209/ 3223-0823

### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

Presidente: Cilene Moreira Sabino de Oliveira Tel.: (91) 3217-5802/5804

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA

Secretário: Rômulo Rodovalho Gomes Tel.: (91) 4006-4347/4356/4006-4800/4804/4805/4006-4849

#### HOSPITAL OPHIR LOYOLA

Diretor Geral: José Roberto Lobato de Souza Tel.: (91) 3265-6530/6529/6500

#### FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Presidente: Bruno Mendes Carmona Tel.: (91) 4009-2241/2202/0329/2333

### FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA Presidente: Paulo André Castelo Branco Bezerra

Tel.: (91) 3110-6500/6502

## ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

# FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA Presidente: Ivete Gadelha Vaz Tel.: (91) 4005-2506

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN

Secretário: Adler Gerciley Almeida da Silveira Tel.:(91) 4009-3801/3802

COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ - CPH

Presidente: Abraão Benassuly Neto Tel.: (91) 3221-4102/4100/4103

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ARCON Diretor Geral: Eurípedes Reis da Cruz Filho Tel.: (91) 3321-9680 / 9675

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA - SEDAP

Secretário: Giovanni Correa Queiroz Tel.: (91) 4006-1206/1207 /3226-8904/1363

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

Presidente: Bruno Yoheiji Kono Ramos Tel.: (91) 3181-6513/6516/6548 / Geral: 3181-6500

**NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL** 

Gerente Executivo: Felipe Coêlho Picanço Tel.: 3342-0150/0151/(91)98426-1383

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO

DO PARÁ - ADEPARA

Diretor Geral: Jamir Junior Paraguassú Macedo Tel.: (91) 3210-1104 / Geral: 3210-1100

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER

Presidente: Lana Roberta Reis dos Santos Tel.: (91) 3299-3413/3469/3400

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE- SEMAS Secretário: José Mauro de Lima O' de Almeida

Tel.: ((91) 3184-3398/3318/3319/3384/3380

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA **BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - IDEFLOR-Bio** 

Presidente: Karla Lessa Bengtson Tel.: (91) 3342-2637/2670/ 3184-3377/3362

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

E DEFESA SOCIAL - SEGUP Secretário: Ualame Fialho Machado Tel.: (91) 3184-2525 / 3184-2555

**POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - PM**Comandante Geral: Cel. QOPM José Dilson Melo de Souza Júnior Tel.: (91) 3258-9906/9907

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA

Comandante-Geral: CEL. QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza Tel.: (91) (91) 4006-8313 /8355

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Delegado Geral: Walter Resende de Almeida Tel.: (91) 4006-9094 /9045

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

Diretor Geral: Celso da Silva Mascarenhas

Tel.: (91) 4009-6012/6032

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN** Diretor Superintendente: Marcelo Lima Guedes Tel.: (91) 3214-6235>gabinete/3289-7500

**SECRETARIA DE ESTADO** DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP

Secretário: Jarbas Vasconcelos do Carmo

Tel.: (91) 3239-4201/4202

**SECRETARÍA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT** Secretária: Úrsula Vidal Santiago de Mendonça Tel.:(91) 4009-8454/8451

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - FCP** Presidente: Guilherme Relvas D'Oliveira Tel.: (91) 3202-4350/4349

**FUNDAÇÃO CARLOS GOMES** 

Superintendente: Maria da Glória Boulhosa Caputo Tel.:(91) 3201-9478

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Secretário: Vera Lúcia Alves de Oliveira

Tel.: (91) 3202-0901/0910/0911 Vera Oliveira: 32020931

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA

Presidente: Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Tel.: (91) 4005-7733

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Secretário: Elieth de Fátima da Silva Braga (91) 3201-5127/5147/3211-5026/5107/5160/5161

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA

Reitor: Clay Anderson Nunes Chagas

Tel.: (91) 3299-2202/2200

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA - SEASTER

Secretário: Ínocêncio Renato Gasparim

Tel.: (91) 3239-1414/1400

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA

Presidente: Luiz Celso da Silva

Tel.: (91) 3210-3308

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO - CREDCIDADÃO Gerente Executivo: Tercio Junior Sousa Nogueira Tel.: (91)3205-7250/7257

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS **HUMANOS - SEJUDH** 

Secretário: José Francisco de Jesus Pantoja Pereira

Tel.: (91) 4009-2744/2722/2723/2700

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA - SEDEME Secretário: José Fernando de Mendonça Gomes Júnior

Tel.: (91) 3110-2558/2552

**COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ** 

Presidente: Cláudia Bitar de Moraes Barbosa Tel.: (91) 3224-2663/98116-9087 (secretária)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ - CODEC Presidente: Lutfala de Castro Bitar

Tel.: (91) 3236-2884/3205-4704

**INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO** 

**DO PARÁ - IMETROPARÁ**Presidente: Rafaela Barata Chaves
Tel.: (91) 3217-0524/0500

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A - CEASA** Presidente: José Antonio Scaff Filho Tel.: (91) 3228-9171/3205-4055/4054

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP Secretário: Benedito Ruy Santos Cabral Tel.: (91) 3183-0003/0004/0020

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA Presidente: José Antonio De Angelis Tel.: (91) 3202-8514/8567/8400

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB

Presidente: Orlando Reis Pantoja Tel.: (91) 32148500 / 32148502 / 32148442

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO

Diretor Geral: Eduardo de Castro Ribeiro Júnior Tel.: (91) 3110-8450/8453

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA - SECTET Secretário: Carlos Edilson de Almeida Maneschy Tel.: (91) 4009-2511/2510/2543

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA Presidente: Carlos Edilson de Almeida Maneschy

Tel.: (91) 3323-2573/2574

**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA

Presidente: Marcos Antonio Brandão da Costa

Tel.: (91) 3344-5438/5201/5411

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL

Secretário: Nivan Setubal Noronha Tel.: (91) 3201-2320/2312/2320

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR Secretário: André Orengel Dias

Tel.:(91) 3110-5003/5022/5000

19.	TAPUME METÁLICO: Será em chapa de aço galvanizada emoldurada com perfil de alta resistência, com altura mínima de 2,45m, fixada ao solo com mão-francesa e piquete de aço.	METRO	2800	70,00	196.000,00	BRASIL SHOWS
20.	TENDA MODULADA COM 12m X 08m : tipo galpão duas águas, com pilares e vigas em estrutura de aço galvanizado a fogo, contraventados com cabo de aço. As bases deverão ser fixadas ao solo através de estacas de aço de modo a se ter uma perfeita e segura rigidez da estrutura. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto.	DIÁRIA	1380	1.400,00	1.932.000,00	BRASIL SHOWS
21.	Preço por locação Diária  TENDA 10m X 06m: Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diámetro mínimo de 1½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.	DIÁRIA	1430	910,00	1.301.300,00	BRASIL SHOWS
	Preço por locação Diária					
22.	TENDA ABERTA 6m X 6m: Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. · Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diámetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.	DIÁRIA	1430	550,00	786.500,00	BRASIL SHOWS
	Preço por locação Diária					
23.	. TENDA ABERTA 6m X 4m: Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço	DIÁRIA	1430	580,00	829.400,00	BRASIL SHOWS
24.	Preço por locação Diária  TENDA ABERTA 3m X 3m: Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. · Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço	DIÁRIA	1430	250,00	357.500,00	BRASIL SHOWS

	Dunn nou lessaña Diáci-					
	Preço por locação Diária					
25.	BARRACA MODULÁVEL COM LATERAIS EM LONA 2,10X2,10m :Armação da barraca em tubo industrial * Toldo de cobertura em lona bagum * Pintura das ferragens e das laterais em epóxi – tinta em pó. * Uma porta de acesso com trava. • Logomarca nas 4 laterais bem como nos 4 lados do toldo de cobertura. Laterais com estrutura em tubo, amarração das lonas laterais com fio de nylon super resistente.	DIÁRIA	1050	200,00	357.500,00	BRASIL SHOWS
	Preço por locação Diária					
28.	TORRE PARA SONORIZAÇÃO: tipo Fly, nas dimensões de 2,00m x 8,00m de altura, em estrutura tubular metálica em sistema Box Truus – Q30 em Alumínio.	DIÁRIA	1050	400,00	420.000,00	BRASIL SHOWS
	Preço por locação Diária					
29.	LOCAÇÕES DE GRUPO DE GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KVA, trifásicos, tensão 220/110V, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db, cabine 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 03 metros de comprimento, com cordoalha de cobre n 16 mm2, no mínimo, com 05 metros com conectores.	DIÁRIA	300	1.240,00	372.000,00	BRASIL SHOWS
	TOTAL - (Somatório do Valor Total dos S			R\$15.192.050,00		

Belém (PA), 21 de julho de 2021. ÚRSULA VIDAL SANTIAGO DE MENDONÇA Secretária de Estado de Cultura BRASIL SHOWS E EVENTOS EIRELI – EPP CNPJ sob o nº 04.894.357/0001-11

Protocolo: 683620

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021/SECULT PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021 - SECULT

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 21 dias do mês de julho do ano de 2021, O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, através da Secretaria de Estado de Cultura - SECULT, neste ato representado pela Secretária de Estado de Cultura, a Exm.ª Sr.ª URSULA VI-DAL SANTIAGO DE MENDONÇA, CPF/MF nº 319.078.812-04, RG: 1802025 SSP/PA, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a (s) empresa (s) MIDIA CENTER SERV. PROD. MUSICAL, CINEMATOGRÁFICA E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.072.916/0001-04, com sede na Av. Duque de Caxias, 1133, Marco, CEP: 66.093-029 - Belém(PA), neste ato, representada pelo Sr. IVALDO KLEBER BARROS, inscrito no CPF sob o nº 264.927.092-68, RG: 1965243 - SSP/PA, denominada(s) simplesmente FORNECEDOR (ES) REGISTRADO (S), resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 991/2020 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, firmar a presente ATA DE RE-GISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica da SECULT, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/1993, e ainda mediante as cláusulas e condições se-

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços que objetiva a futura ou eventual Contratação de empresa especializada na LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO PARA EVENTOS DIVERSOS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS COMO PALCOS, TENDAS, SONS, ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADORES, TELÕES DE LED, CARRO SOM MÓVEL, FECHAMENTO/CERCA, ARQUIBANCADAS, CAMARINS, CARRETA PALCO, CAMAROTES, TABLADOS, CADEIRAS, MESAS, BANHEIRO-QUIMICO, SHOW PIROTÉCNICO, SEGURANÇA PARTICULARES DESARMADOS E AFINS, sob demanda, nas CIDADES PÓLOS das Mesorregiões do Baixo Amazonas, do Marajó, da Metropolitana de Belém, do Nordeste Paraense, do Sudeste Paraense, do Sudoeste Paraense, de acordo com o cronograma e especificações constantes no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico SRP  $n^0$  001/2021/SECULT e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNE-CEDOR REGISTRADO.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DOS PREÇOS

- 4.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- I serão registrados na ata respectiva os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- II será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- III o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Precos:
- IV a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações; e
- V o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado mediante publicação em sítio oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 1º A ata da sessão de licitação destina-se ao registro das ocorrências consideradas relevantes durante a realização do certame e deve ser lavrada independentemente da ARP.
- 2º O registro a que se refere o inciso III do caput do art. 13 do Decreto Estadual nº 991/2020, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata ou nas hipóteses previstas nos arts. 20 a 23 do Decreto Estadual nº 991/2020.
- 3º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput do artigo 13 do Decreto Estadual nº 991/2020, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 4º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput do art.13 do Decreto Estadual nº 991/2020, será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 15 do Decreto Estadual nº 991/2020 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 a 23 do Decreto Estadual nº 991/2020.
- 5º O anexo de que trata o inciso II do art. 13 do Decreto Estadual nº 991/2020, consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. • 6º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- I os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- II os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS **REGISTRADOS**

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d, do inciso II, do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. 5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado
- por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 5.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores
- praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 5.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: 5.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 5.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 5.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.
- ullet 10 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos incisos I e II acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- por razão de interesse público; ou

#### II - a pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 6.1. É responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
- 6.2. Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;
- 6.3. Efetuar a execução e fornecimento dos produtos, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega dos produtos, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho ou contrato administrativo".
- 6.4. Prestar os serviços nas quantidades estipuladas na ordem de fornecimento/serviço e na Nota de Empenho ou contrato administrativo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no local designado pelo órgão requisitante.
- 6.5. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos deste Edital;
- 6.6. Comunicar ao órgão requisitante, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 6.7. A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega do objeto, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
- 6.8. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá garantir a qualidade dos materiais/serviços licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigidos;
- 6.9. No ato da execução, os equipamentos serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer(em) á especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.
- 6.10. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá refazer, às suas expensas no todo o(s) produtos(s) em que se verificarem vícios ou incorreções, resultantes da prestação, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 6.11. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços; 6.12. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 6.13. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços; 6.14. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- 6.15. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito: 6.16. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos
- a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- 6.17. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão Eletrônico, nos prazos e locais designados neste edital;
- 6.18. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente; 6.19. Credenciar junto ao órgão gerenciador, funcionário (s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

#### 6.20. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 7.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 7.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 7.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- 7.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- 7.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- 7.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 7.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECE-DOR REGISTRADO;
- 7.8. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE ENTRGA DOS MATERIAIS, **DOS PRAZOS E DOS LOCAIS**

- 8.1. Os serviços objeto do presente certame deverão ser executados nas CIDADES PÓLOS das Mesorregiões do Baixo Amazonas, do Marajó, da Metropolitana de Belém, do Nordeste Paraense, do Sudeste Paraense, do Sudoeste Paraense, conforme especificação da demanda formulada pelo órgão ou entidade contratante.
- 8.2. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser

emitida pelo CONTRATANTE, preferencialmente entre 7h00 e 23h00, a depender da programação dos eventos, que será informada pelo CONTRATANTE.

8.3. O horário poderá ser estendido até a finalização de cada evento.

8.4. O CONTRATANTE poderá solicitar por escrito, mediante aditivo à ordem de serviço, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens, acrescendo-os à Ordem de Serviço inicial, que deverá ser atendido no prazo estabelecido no aditivo à ordem de serviço, salvo a demonstração da inviabilidade absoluta da solicitação tais como a ocorrência de força maior ou caso fortuito.

8.4.1. O não atendimento das solicitações complementar disposta no item 18.4 deste Edital implicará em sanção pelo CONTRATANTE, conforme disposição legal. 8.5. As Ordens de Serviço serão emitidas nos seguintes prazos:

a) até 05 (cinco) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos com público previsto de até 100 (cem) pessoas;

b) até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos com público previsto superior a 100 (cem) pessoas. 10.5.1. os prazos estabelecidos no item 10.5 deste edital poderão ser dila-

tados a critério do órgão contratante

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos: 9.1.1-Emissão de nota fiscal ou fatura para cada evento realizado, devendo conter a descriminação detalhada de cada item/serviço constitutivo do evento.

9.2 - O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da Fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pelo (a) CONTRATAN-TE, referente à realização do evento.

9.2.1 - O não encaminhamento da fatura ao órgão ou entidade contratante, por culpa exclusiva do licitante vencedor, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente àquele em que se realizou o evento, impossibilitará o processamento dessa fatura, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.

9.2.2 - O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

9.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao (a) CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos itens/serviços, onde já estarão incluídos os valores correspondentes aos impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a prestação do serviço. 9.4 – O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA

junto ao Banco do Estado do Pará, até o 15º (décimo quinto) dia do mês da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

9.5 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida ao CONTRATADO pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

9.6 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela CONTRATADA.

9.7 - O (A) CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços estiver em desacordo com as especificações constantes na ordem de serviço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do órgão gerenciador. 10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder a 100% (cinquenta por cento) por órgão ou entidade, e ao seu quíntuplo na totalidade, do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do(a) Secretário(a) de Estado, que, somente autorizará adesões que obedeçam aos seguintes requisitos:

a) que exista disponibilidade do item solicitado;

b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

10.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea "b", além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

a) número da ata e seu objeto;

b) quantidade contratada;

c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;

d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;

e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;

f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;

g) justificativa da vantajosidade;

10.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após ratificação do(a) Secretário(a) de Estado, a Administração Pública autorizará o pedido de adesão.

10.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Secretaria de Estado de Cultura, através de ofício pelo endereço Secretaria de estado de Cultura, descrito no preâmbulo desta ata de registro de preços, ou através do e-mail: licitacaosecultpa@gmail.com

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIA-MENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, através da Comissão Permanente de Licitação, a gestão dos preços registrados, atuando como ÓRGÃO GERENCIA-DOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração; 11.2. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberão respectivamente ao Órgão Gerenciador e aos órgãos participantes, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

11.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR nomeará um servidor qualificado para fiscalização do cumprimento do objeto licitado, junto ao FORNECEDOR REGISTRADO.

11.4. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os materiais em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

11.5. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Estado ou modificação na contratação.

11.6. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do órgão gerenciador, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.7. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços. 11.8. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Estado ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Estado ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência por localidade/município.

12.2. Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

12.3. Não havendo mais interesse do órgão ou entidade CONTRATANTE na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do da Ata de Registro de Preços, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº 10.520, de 2002. 12.5. O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA. 12.5.1. Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário. 12.6. Essas penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais devidamente comprovados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo FORNECEDOR REGISTRADO no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º 7.982/13 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

13.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços; b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Belém/PA. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, contendo 12 (doze) folhas, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação. Belém (PA), 21 de julho de 2021.

URSULA VIDAL SANTIAGO DE MENDONÇA

Secretária de Estado de Cultura

MIDIA CENTER SERV. PROD. MUSICAL, CINEMATOGRÁFICA E EVENTOS EIRELI CNPJ sob o nº 07.072.916/0001-04

#### ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 **RELAÇÃO DE ITENS REGISTRADOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a Secretaria de Estado de Cultura e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PRE-GÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021/SECULT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VR. UNIT. R\$ (LOC. + M.OBRA)	VR TOTAL R\$ (LOC. + M.OBRA)	EMPRESA REGIS- TRADA
	Preço por locação Diária					
31.	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO TIPO 01 COM: 90- lâmpadas par 64; 08- elipsoidal; 06 - ribaltas; 15- par led de 3w; 12- lâmpadas ACL ou locolight; 08- reletores mini brutes; 02 - maquinas de fumaça; 12- movinghead spot; 08- movingheam; 12- strobatomic 3000; 01- canhões seguidores; 01-mesa de luz digital de 2048 canais DMX; 01-Sistema de dimer digital DMX com 60 canais de 4kwa:04 pontos de intercon; 01-bortruss e fiação necessário para as ligações dos equipamentos.	DIÁ- RIA	1410	4.580,00	6.457.800,00	MIDIA CENTER
	Preço por locação Diária					
33.	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO TIPO 03 COM: 60- lâmpadas par 64; 08- elipsoidal; 06 - ribaltas; 15- par led de 3w; 12- lâmpadas ACL ou loco- light; 04 - reletores mini brutes; 02 - maquinas de fumaça; 04- strobatomic 3000; 01- canhão seguidor; 04 - mesa de luz digital de 2048 canais DMX;	DIÁ- RIA	1660	1.750,00	2.905.000,00	MIDIA CENTER
	Preço por locação Diária					
37.	TELÃO CONVENCIONAL: 01 tela de retro projeção nos tamanhos de: 3X2, 2x2, 1,20x80, 3x3 e 5x2 m em lona, com projetor de 2000 anselumes , estrutura de box em alumínio, cabos e acessórios, computador com sistema de projeção.	DIÁ- RIA	860	950,00	817.000,00	MIDIA CENTER
	Preço por locação Diária					
39.	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE COM: 01 Mesa de som digital 24 canais com 08 mandadas auxiliares; 01 Multicabo de 24 canais com 45 metros (usados para input namesa); 02 Processador digital com 02 entradas e 06 saidas; 01 CD/DVD player; 01 Notebook; 02 Microfones sem fio UHF; 12 Microfones dinámicos 06 Direct Box; 12 Pedestais tipo girafa para microfone; 01 Amplificador tipo cubo de 200w para contra baixo; 01 Amplificador para teclado; 06 Monitores 1x15" + driver; 08 Caixas de sub grave com 02 falantes de 18"; 08 Caixas de alta frequência LineArray com 1x12 + driver; 02 Multicabos de 12 canais com medusa para palco; - Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações	DIÁ- RIA	1530	1.410,00	2.157.300,00	MIDIA CENTER
	Preço por locação Diária					
40.	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE COM: 01 Mesa de som 16 canais digital com 08 mandadas de auxiliar; 02 Caixas amplificadas de 500 w cada com pedestal (todas ativas); 04 Microfones dinâmicos; 01 Microfones lapela sem fio UHF; 01 Microfones sem fio UHF; 04 Pedestais tipo girafa para microfone; 04 Pedestais de mesa para microfone; 01 CD/ DVD player; 01 Notebook; 02 Monitores de voz ativos de 500w cada;	DIÁRIA	1480	380,00	562.400,00	MIDIA CENTER
	Preço por diária					
46.	SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS: Prestação de serviços de captura de imagens, com gravação HD (alta definição) e registro en locais específicos do evento realizado, com fornecimento de mão-de-obra operacional	DIÁRIA	2850	1.500,00	4.275.000,00	MIDIA CENTER

0116

47.	SERVIÇO DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS: Prestação de serviços de produção e edição de vídeos (com confecção de vinhetas, pesquisa de trilhas sonoras, sonorização, inclusão de legendas, locuções, efeitos especiais, lettering, criação de caracteres, animação em computação gráfica, etc.) e produção e disponibilização na mídia selecionada, conforme a necessidade. Duração de até 1 minuto.	DIÁRIA	2900	1.700,00	4.930.000,00	MIDIA CENTER
48	SERVIÇO DE FILMAGEM AÉREA: Prestação de serviços de produção de vídeo e fotos aéreas em alta definição para uso institucional. a filmagem aérea deve ser realizada através de drone equipado com câmeras de gravação full hd. Específicações das filmagens aéreas com drone: 1. gravação em full dh, 2. autonomia voo de aproximadamente 60 minutos; 3. formato de vídeo: mov; 4. formato de imagens: jpg; 5. livre de bisfenol-a; 6. sistema gps inteligente; 7. seguro de danos contra terceiros; 8. equipamentos certificados e homologados; 9. cumprimento das normas e regulamentos de segurança publicadas pela anac e pelo decea; 10. profissional capacitado para operar com ciência de tais normas e regras seguindo-as e respeitando-as – Duração de 01 hora.	UNI- DADE	2800	2.700,00	7.560.000,00	MIDIA CENTER
49	SERVIÇO DE TV INTERNA: Prestação de serviços de transmissão de informações para 01 (um) ponto, de modo on line (alimentação de conteúdo remoto), contemplando implantação, operação e gestão de conteúdos em projeto de comunicação para divulgação dos trabalhos realizados pelo órgão contratante, e ainda informativo sócio/cultural e econômico, contendo notícias locais, regionais, nacionais e internacionais, por meio digital, veiculados através de monitores em lcd, telas planas, instalados em locais de alta concentração e circulação de público. a empresa deverá disponibilizar, em regime de comodato, os seguintes itens: monitor de lcd ou led, no mínimo 43 polegadas; microcomputador com configuração mínima capaz de executar satisfatoriamente o software de exibição; conexão à internet em banda larga, se no caso não houver disponibilização no local a ser exibido. Duração: Mensal.	PON- TOS	2660	1.500,00	3.990.000,00	MIDIA CENTER
	Preço por locação diária					
	TOTAL - (Somatório do Valor Total dos Serviços)					R\$33.654.500,00

Belém (PA), 21 de julho de 2021. URSULÀ VÍDAL SANTIAGO DE MENDONÇA Secretária de Estado de Cultura

MIDIA CENTER SERV. PROD. MUSICAL, CINEMATOGRÁFICA E EVENTOS EIRELI CNPJ sob o nº 07.072.916/0001-04

#### Protocolo: 683627 ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 002/2021/SECULT PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021 - SECULT **VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 21 dias do mês de julho do ano de 2021, O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, através da Secretaria de Estado de Cultura - SECULT, neste ato repre-sentado pela Secretária de Estado de Cultura, a Exm.ª Sr.ª ÚRSULA VIDAL SANTIAGO DE MENDONÇA, CPF/MF nº 319.078.812-04, RG: 1802025 - SSP/ PA, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a (s) empresa (s) JEFFERSOM ESTRUTU-RA PARA EVENTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.746.510/0001-09, com sede na Travessa Dom Romualdo Coelho, 15 - UMARIZAL, CEP: 66.055-190, Belém(PA), neste ato, representada pelo Sr. JEFFERSON COSTA GOLDENBERG, inscrito no CPF sob o nº 575.465.922-91, RG: 2132326 – PC/PA, denominada(s) simplesmente FORNECEDOR (ES) REGISTRADO (S), resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 991/2020 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica da SECULT, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços que objetiva a futura ou eventual Contratação de empresa especializada na LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO PARA EVENTOS DIVERSOS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS COMO PALCOS, TENDAS, SONS, ILUMI-NAÇÃO, GRUPO GERADORES, TELÕES DE LED, CARRO SOM MÓVEL, FE-CHAMENTO/CERCA, ARQUIBANCADAS, CAMARINS, CARRETA PALCO, CA-MAROTES, TABLADOS, CADEIRAS, MESAS, BANHEIRO-QUIMICO, SHOW PIROTÉCNICO, SEGURANÇA PARTICULARES DESARMADOS E AFINS, sob demanda, nas CIDADES PÓLOS das Mesorregiões do Baixo Amazonas, do Marajó, da Metropolitana de Belém, do Nordeste Paraense, do Sudeste

-03'00'